



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025

Processo nº 340/2025

Município de Jaquirana

Secretaria Municipal da Administração

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.622/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/>, no dia **05 de janeiro de 2026, às 09h e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente



edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@jaquiranaonline.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,



observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, via plataforma eletrônica.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) O patrimônio líquido (PL) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento)

a.2) valor estimado total desta licitação.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (**sessenta dias**) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{Igual ou superior a } 1,0$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC} = \text{Igual ou inferior a } 1,0$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT} = \text{Igual ou inferior a } 1,0$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral LG = Liquidez

Geral AR = Ativo Real

c1) Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Atestado da capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, além de corresponder a execução de 30% destes itens, que são:

Atestado Técnico-Profissional (Responsável Técnico – Eng. Eletricista)

Tabela – Atestado Técnico-Profissional (Responsável Técnico: Eng. Civ., Arquiteto ou Eng. Eletricista)

Requisito	Descrição Exigida
Profissional Habilitado	Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Eletricista, com registro no CREA/CAU.
Objeto Similar	Atuação como responsável técnico em instalação elétrica predial integrada a obra civil ou similar.
Escopo Mínimo	<ul style="list-style-type: none">• Cabos elétricos em múltiplas bitolas.• Eletrodutos flexíveis e rígidos.• Quadros de distribuição.• Dispositivos de proteção.• Luminárias LED.
Quantitativos Mínimos	<ul style="list-style-type: none">• 1.200 m de cabos elétricos instalados.• 300 m de eletrodutos instalados.• Instalação/supervisão de ao menos 1 quadro elétrico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

	<ul style="list-style-type: none">• Instalação mínima de 20 luminárias LED.
Experiência Complementar	Atuação em obra com substituição de instalações elétricas existentes.
Comprovação	Atestado + ART (CREA) ou RRT (CAU) referente ao profissional.

5.4.2. Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, além de corresponder a execução de 50% destes itens, que são:

Atestado Técnico-Operacional (Empresa)

Requisito	Descrição Exigida
Objeto Similar	Execução de instalações elétricas prediais completas.
Escopo Mínimo	<ul style="list-style-type: none">• Cabos elétricos em múltiplas bitolas.• Eletrodutos flexíveis e rígidos.• Quadros de distribuição completos.• Dispositivos de proteção (disjuntores, DPS, DR).• Luminárias e plafons LED.
Quantitativos Mínimos	<ul style="list-style-type: none">• 2.000 m de cabos elétricos instalados.• 500 m de eletrodutos instalados.• Instalação de ao menos 1 quadro elétrico.• Instalação mínima de 40 luminárias LED.
Serviços Adicionais	Remoção e substituição de instalações elétricas existentes.
Comprovação	Atestado emitido por pessoa jurídica + ART (CREA) ou RRT (CAU) da obra.

OBS:- O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e conter (mencionar) obrigatoriamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – N° do Contrato; 02 – ART/RRT n° ; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 - Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e n° do CREA/CAU; Obs.: Caso algum serviço encontre-se dentro das atribuições do CAU será aceito.

5.4.3. Atestado de Visita Técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **OBSERVAÇÃO: Caso o licitante opte por realizar vistoria técnica a mesma deverá ser agendada com o setor de engenharia e realizada em até 03 (três) dias antes da data da realização do certame.**

5.4.4. Atestado Técnico (Certidão de Acervo Técnico - CAT) do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em nome do profissional responsável técnico da empresa contratada.

5.5 DECLARAÇÕES:

5.5.1. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do <https://bll.org.br> em campo próprio, para poder

registrar sua proposta para o certame, devendo ser remetida a via física das seguintes declarações:

- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO).

e) Declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO).

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Declara que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

5.5.2. A falta de qualquer uma das declarações exigidas no item 5.5.1 acarretará na inabilitação da licitante.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.7. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.7.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7.2. A substituição referida no item 5.7.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente



do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens

3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar



nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insânável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A regra prevista no item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 15.5.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 Para esta licitação, não será exigida qualquer tipo de garantia de proposta do licitante interessado em participar do certame.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme cronograma do setor de engenharia, a contar da ordem de início emitida pela Administração.

16.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), para emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O valor estimado da presente contratação deverá obedecer a planilha orçamentária disponível pelo setor de engenharia municipal, qual seja, **R\$ 151.828,39 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).**

17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número

do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0001 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO

04.122.0001.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.000 (38) 001OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. DO REAJUSTE

18.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

reajustados com base no índice IPCA, a contar da data base do mês novembro de 2025. (Mês da orçamentação).

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

20.1.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da pavimentação asfáltica.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- 21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://bll.org.br>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus – RS para dirimir quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 05 de dezembro de 2025.

Maria Isabel Rauber Turella
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE JAQUIRANA-
RS

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		FOLHA	
		Concorrência Eletrônica		005/2025		1	
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ/CPF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:				FONE-FAX:		E-MAIL:	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO			VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	01	Un	Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS.			R\$	R\$

Validade da Proposta 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa _____.



ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____ cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. __, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/_____ e na



proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de , e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº ____/____ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até (____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0001 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO
04.122.0001.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.000 (38) 001OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice ____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor ocorrerá relativo ao presente contrato através de :

I - Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice

_____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL

Para esta contratação será exigida garantia de 3% do valor da contratação a ser prestada na forma do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) __, registrado no __ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher ____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (__) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - _____.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

- I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
- II – A segunda será realizada 1 (um) mês após a primeira medição;
- III – A terceira e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.;

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até __ (____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de __ (____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução



do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em
(___) vias de igual teor e forma.

_____(local), _____(dia), de _____(mês) de 20__.

Prefeita Municipal

Representante da CONTRATADA



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XXX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS, vem por meio deste, com a finalidade de atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, conforme Lei nº 14.133 de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS.

Considerando que se trata de serviços de engenharia, conforme Lei nº 14.133 de 2021, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS, com o objetivo de solucionar os problemas de segurança, obsolescência e inadequação às normas técnicas, e assim disponibilizar o prédio para melhor uso dos servidores e da população, cumprindo as metas da administração municipal e proporcionando principalmente qualidade de vida aos servidores e cidadãos.

3. OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

Item 1: Reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 Segue anexo o Projeto Básico contendo as informações, metodologias, especificações e normas para a execução do objeto. A obra se trata da reforma das instalações elétricas, incluindo a substituição de fiação, quadros de distribuição, luminárias, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, e outras intervenções necessárias para adequar as instalações às normas técnicas e garantir a segurança e o bom funcionamento do sistema elétrico. O projeto básico é composto pelas pranchas de desenho técnico, memorial descritivo, quantitativo de materiais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e todos os elementos e condições necessárias para implantação do Projeto de reforma das instalações elétricas pela Empresa Construtora, em perfeita sintonia com as Normas e Especificações Técnicas vigentes, juntamente com as ART's de cada responsável Técnico.

5. MODALIDADE

5.1 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme elencado no Artigo 28, da Lei nº 14.133 de 2021.

6. METODOLOGIA

6.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45 e 46 da Lei nº 14.133 de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RS E OU CAU/RS, referente a todos os serviços A SEREM EXECUTADOS.

7.8 Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

7.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da rua, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

7.13 Por se tratar de serviço com risco elétrico, a contratada deverá apresentar atestado técnico comprovando a execução desse tipo de trabalho, bem como realizar as atividades deste objeto com profissionais treinados e certificados em segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10).

8. ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- ART/RRT Execução de Obra;
- Placa de Identificação de Obra, conforme modelo do Governo Federal;
- Licença de instalação (se aplicável);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- A ART/RRT deve ser fornecida pela empresa vencedora.

8.2 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

8.3 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (cinco) meses, a contar da data da sua Assinatura.

9.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

10. PRAZO DE GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal do Planejamento avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Jaquirana.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

12.3 São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como de toda área. Não será emitido o termo de recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal do Planejamento que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

12.5 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado a Lei nº 14.133 de 2021.

12.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

13.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/RS e ou CAU/RS, engenheiro e ou arquiteto (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e ou fiscalização, vistoria e projetos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

14. CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

14.2 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

15. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

15.1 Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil Alex Cavalheiro da Silva, CREA/RS 219614, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Jaquirana.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

16.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

16.3 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

16.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

16.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

16.6 Fornecer ART e ou RRT (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

16.7 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

16.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

16.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

16.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

16.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

16.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

16.14 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

16.15 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

16.16 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

16.17 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

16.18 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

16.19 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.20 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

16.21 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

16.22 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeadas pela CONTRATADA.

16.23 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

16.24 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

17.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

- 17.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 17.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 17.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 17.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 17.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 17.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS.
- 17.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS nas reuniões com a CONTRATADA.
- 17.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 17.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 17.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 17.14 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 17.15 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 17.16 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

17.17 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

17.18 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

17.19 A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

17.20 Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Jaquirana/RS.

17.21 A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

17.22 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

18.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaquirana, homologados pelo Prefeito Municipal.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

19.1 Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e ou CAU/RS, da região da sede da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

19.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/RS e ou CAU/RS, engenheiro e ou arquitetos (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou fiscalização, vistoria e projetos.

20. VALOR ESTIMADO

20.1 Valor estimado é de R\$ 151.828,39 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

21. ORÇAMENTO

21.1 O valor estimado para a execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI / junho de 2025 (base não desonerada), e BDI de 21,39%, devidamente aprovado pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS. Segue em anexo planilha de valores.

22. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

22.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Fazenda para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

22.3 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CNO.

22.4 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
GABINETE DO PREFEITO

22.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Jaquirana, RS., 14 de agosto de 2025.

ALEX	Assinado de forma
CAVALHEIRO	digital por ALEX
DA	CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604	SILVA:82836604034
034	Dados: 2025.08.19
	09:53:33 -03'00'

Alex Cavalheiro da Silva
Engenheiro Civil – CREA/RS 219614



MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA /RS**

ÁREA DA EDIFICAÇÃO:

540,96m²

JULHO DE 2025

VOLUME I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

APRESENTAÇÃO

O Presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar de forma clara e técnica as diretrizes e especificações para a execução da reforma das instalações elétricas do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS.

A proposta contempla a modernização do sistema elétrico existente, visando atender às normas técnicas vigentes, garantir maior eficiência energética, segurança dos usuários e adequação da infraestrutura elétrica às atuais demandas administrativas e operacionais do edifício.

Os serviços foram planejados com base em levantamento prévio das condições atuais das instalações, identificando pontos críticos e incompatibilidades com as normas da ABNT NBR 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), bem como recomendações da concessionária local de energia elétrica.

A reforma compreenderá a substituição de quadros de distribuição, condutores, dispositivos de proteção, tomadas, luminárias, e demais componentes, além da readequação dos circuitos elétricos, respeitando os critérios de seletividade, proteção, dimensionamento e eficiência.

O projeto executivo e a execução da obra observarão rigorosamente os princípios da engenharia, priorizando a segurança, funcionalidade e sustentabilidade da nova instalação elétrica.

Este documento serve como base técnica para orientar a execução dos serviços, a fiscalização da obra e o fornecimento dos materiais, compondo parte integrante do processo licitatório e do contrato de execução.

LOCALIZAÇÃO





1. REFORMA NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

1.1.2 PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionado e instalado Placa de obra em chapa de aço galvanizado com suporte de fixação em madeira, com o objetivo de informar a população e aos usuários os dados da obra. A Placa deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 3,00x1,50 metros e ser fixada em suportes com guias de madeira e pontaletes roliços de madeira junto ao solo, contendo o objeto, data de início e de conclusão, valor da obra e brasão do município. Informações complementares podem ser retiradas junto do “MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS” disponível em:

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placasadesivos- obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

1.2 REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES ANTIGAS

1.2.1 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS

A Remoção de interruptores, tomadas e luminárias será executada com o sistema totalmente desenergizado, em conformidade com as diretrizes da NR-10, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPIs. Serão removidos os espelhos, mecanismos e bases dos interruptores e tomadas, bem como suas respectivas ligações elétricas, garantindo o isolamento seguro dos condutores e o descarte ou reaproveitamento dos materiais conforme orientação do responsável técnico. As luminárias serão desmontadas integralmente, incluindo suportes, refletores, reatores, lâmpadas, cabeamentos e acessórios, com proteção adequada das terminações condutivas expostas. Todas as intervenções deverão preservar a integridade física de alvenarias, forros e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

demais superfícies, realizando-se recomposição mínima, quando necessário. Os componentes em condições de reutilização serão devidamente organizados e entregues à fiscalização para destinação final. Já os resíduos inservíveis deverão ser segregados e descartados segundo a legislação ambiental vigente, observando-se as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, referentes à gestão de resíduos da construção civil. Este serviço constitui etapa preliminar indispensável para viabilizar a implantação do novo sistema elétrico, garantindo segurança operacional e plena compatibilidade com o projeto executivo.

1.2.2 REMOÇÃO DE CONDUTORES, QDC E DISJUNTORES

A remoção de condutores elétricos, quadros de distribuição (QDC) e disjuntores será realizada com o sistema previamente desenergizado, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, visando garantir a integridade física dos profissionais envolvidos e a segurança das instalações. A atividade compreende a identificação e desconexão dos circuitos existentes, com a retirada dos condutores fase, neutro e proteção (terra), instalados em eletrodutos aparentes ou embutidos, procedendo-se ao correto isolamento e descarte ou acondicionamento temporário dos cabos conforme avaliação técnica.

Os quadros de distribuição existentes, incluindo barramentos, disjuntores termomagnéticos, dispositivos diferenciais residuais (DR), dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e demais acessórios, serão desmontados integralmente. A fixação mecânica e os pontos de ancoragem dos quadros serão cuidadosamente removidos, assegurando a integridade das superfícies de alvenaria ou estrutura metálica onde estiverem instalados. Os materiais removidos que apresentarem condições de reaproveitamento serão segregados e armazenados de forma organizada para avaliação da fiscalização, enquanto os componentes obsoletos ou danificados deverão ser descartados conforme a legislação ambiental e as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, respeitando-se a classificação dos resíduos como não perigosos classes II-A.



1.3 INSTALAÇÕES NOVAS

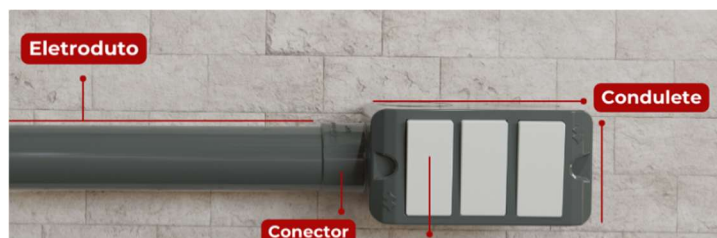
1.3.1 INSTALAÇÕES DE ELETRODUTO DE PVC E CONDULETES

A instalação de eletrodutos e condutes será executada conforme projeto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão. O serviço compreende o fornecimento e assentamento de eletrodutos rígidos ou flexíveis, fabricados em PVC antichama, conforme especificação de diâmetro e classe (normal ou reforçada), e a instalação de condutes plásticos com grau de proteção compatível com o ambiente de uso (mínimo IP44 em áreas internas e IP65 em áreas externas ou úmidas).

Os eletrodutos serão instalados aparentes, fixados com abraçadeiras plásticas apropriadas ao tipo de superfície, respeitando-se os alinhamentos horizontais e verticais, as distâncias mínimas de interferência com outros sistemas (hidrossanitário, gás, dados etc.) e as exigências de acessibilidade e manutenção. Os condutes serão utilizados em pontos de transição, derivação ou interligação de circuitos, fixados firmemente à estrutura e com tampas adequadas, permitindo perfeita vedação e acesso aos condutores.

Todos os materiais e acessórios deverão ser novos, de primeira linha, certificados por órgão competente (INMETRO ou equivalente), e a execução será realizada por profissionais habilitados, utilizando ferramentas adequadas e equipamentos de proteção individual (EPIs). A instalação de eletrodutos e condutes constitui etapa fundamental para garantir a infraestrutura adequada à nova distribuição elétrica, assegurando organização, durabilidade e segurança do sistema.

MODELO:





1.3.2 INSTALAÇÃO DE QDC QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

A instalação do quadro de distribuição de circuitos (QDC) será realizada em modelo de sobrepor, com capacidade mínima para 40 disjuntores padrão DIN, incluindo barramentos de distribuição, suporte para dispositivos de proteção e espaço reservado para futuras ampliações, conforme indicado em projeto executivo. O QDC deverá possuir estrutura metálica ou termoplástica de alta resistência mecânica e térmica, com grau de proteção mínimo IP40 em áreas internas secas ou IP65 em locais expostos ou com umidade, atendendo à norma ABNT NBR IEC 60439-1 / NBR IEC 61439-1.

A fixação do quadro será feita diretamente sobre estrutura de madeira (parede), utilizando parafusos adequados, garantindo perfeita estabilidade mecânica. O QDC deverá ser instalado em local de fácil acesso para operação e manutenção, respeitando altura entre 1,5 m e 1,8 m do piso acabado, em ambiente ventilado e protegido de intempéries, conforme recomendações normativas e critérios de segurança elétrica.

Internamente, o quadro deverá conter barramento de fases, neutro e terra, devidamente identificados e isolados, com capacidade de corrente compatível com a carga total instalada. O barramento de terra será fixado diretamente na carcaça metálica, garantindo a continuidade elétrica do sistema de proteção (PE). A organização dos condutores deverá obedecer aos critérios de agrupamento e identificação por circuito, utilizando canaletas, abraçadeiras e terminais adequados, assegurando clareza, ventilação e facilidade de intervenção.

Os dispositivos a serem instalados no QDC incluem disjuntores termomagnéticos unipolares, bipolares e tripolares, conforme especificado em projeto, além de dispositivos diferenciais residuais (DR) e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conforme exigido pela ABNT NBR 5410:2004. O quadro deverá ainda conter esquema unifilar adesivado ou impresso na parte interna da porta, identificando os circuitos e suas respectivas proteções.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, certificados pelo INMETRO ou órgão competente, e a montagem será executada por profissionais habilitados, conforme determina a NR-10, utilizando ferramentas apropriadas e EPIs. Este serviço constitui etapa essencial para a centralização e controle seguro da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

distribuição de energia elétrica no edifício, garantindo funcionalidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

MODELO:



← QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
PARA 40 DISJUNTORES

1.3.3 INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA

A instalação de eletrocalhas será executada com o objetivo de viabilizar a distribuição organizada e segura dos condutores elétricos, de acordo com o projeto, respeitando as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

As eletrocalhas a serem utilizadas deverão ser do tipo perfuradas ou fechadas, fabricadas em aço galvanizado a fogo ou aço pintado com proteção anticorrosiva, com espessura mínima de 0,9 mm e dimensões compatíveis com a quantidade e seção dos condutores a serem acomodados, mantendo o limite de ocupação da seção útil inferior a 50%. As tampas (quando previstas) deverão garantir proteção mecânica e facilitar futuras manutenções.

A fixação das eletrocalhas será feita diretamente sobre as estruturas do sótão (vigas de madeira), com o uso de suportes tipo L, trapezoidais ou suspensões verticais com tirantes, conforme a necessidade de cada trecho, garantindo perfeita fixação mecânica, nivelamento, e espaçamento máximo de 1,5 m entre apoios. As curvas, derivações e interligações deverão ser feitas com peças apropriadas (curvas horizontais/verticais, cruzetas, “T” e “X”) ou com conformações em campo, desde que respeitadas as medidas de raio mínimo de curvatura dos cabos.

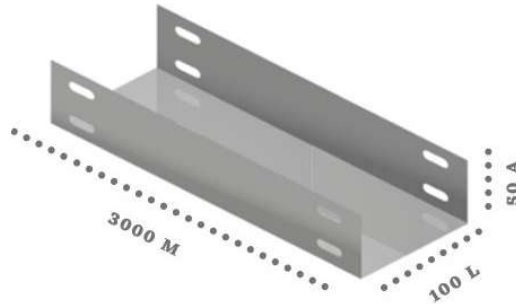
Deverá ser garantido acesso seguro à área do sótão, com iluminação adequada durante a execução dos serviços, bem como a proteção do ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

contra poeira e detritos. Todos os furos para passagem de condutores deverão ser devidamente protegidos com buchas ou prensa-cabos, evitando danos à isolamento dos cabos.

MODELO:



1.3.4 PASSAGEM DOS CABOS

A passagem de cabos elétricos será executada conforme o projeto executivo e em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão. O serviço compreende o lançamento e acomodação dos condutores fase, neutro e proteção (PE), em circuitos terminais e alimentadores, por meio de eletrodutos corrugados e de PVC e eletrocalhas, previamente instalados.

Os cabos a serem utilizados deverão ser novos, com isolamento de PVC, HEPR ou XLPE, conforme especificação de projeto, com tensão mínima de isolamento de 750 V ou 1 kV, atendendo aos requisitos das normas ABNT NBR NM 247-3 (equivalente à NBR 7288) ou equivalente. A seção dos condutores será dimensionada com base em critérios de corrente admissível, queda de tensão, agrupamento e temperatura ambiente, conforme prescrito na NBR 5410 e nas tabelas da NBR 14039 (quando aplicável).

Antes do lançamento, será realizada a verificação da continuidade física e limpeza dos eletrodutos e eletrocalhas, utilizando guia-passa cabos ou fitas de aço, de modo a evitar esforços excessivos ou danos à isolamento dos cabos. O lançamento será feito com o auxílio de lubrificante apropriado (quando necessário) e respeitando-se o raio mínimo de curvatura e o número máximo de curvas entre pontos de inspeção. A ocupação interna dos eletrodutos não deverá ultrapassar 40% da seção útil, garantindo adequada dissipação térmica e possibilidade de futuras intervenções.



Os cabos serão identificados por meio de anilhas numeradas ou etiquetas termo retráteis em ambas as extremidades, correspondentes ao circuito conforme esquema unifilar. Deverá ser assegurada a correta separação entre circuitos distintos (força, iluminação, comandos, dados), conforme exigido pela norma. A fixação interna nas eletrocalhas será feita com presilhas plásticas ou velcro apropriado, evitando tensões mecânicas sobre os terminais.

A terminação dos cabos será realizada com o uso de conectores apropriados (terminais olhal, pino ou ilhós), fixados com ferramentas de compressão específicas, assegurando bom contato elétrico e confiabilidade da conexão. As emendas, quando tecnicamente inevitáveis, deverão ser feitas em caixas de passagem acessíveis, utilizando conectores isolados e protegidos com luvas termo retráteis.

1.3.5 INSTALAÇÕES DOS MÓDULOS DE TOMADA E INTERRUPTORES

A instalação dos módulos de tomadas e interruptores será executada conforme o projeto executivo, em estrita conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como as especificações dos fabricantes dos componentes a serem empregados.

Os conjuntos de tomadas (TUG – Tomadas de Uso Geral e TUE – Tomadas de Uso Específico) e interruptores deverão ser do tipo modular, padrão 2P+T, com corrente nominal de 10 A ou 20 A, conforme a carga associada, e tensão nominal de 250 V. Os dispositivos deverão possuir certificação do INMETRO, carcaça em material termoplástico antichama, acabamento branco ou conforme padrão definido pelo contratante, e grau de proteção mínimo IP20, podendo variar conforme o ambiente de instalação.

As peças serão instaladas em caixas de sobrepor, previamente fixadas em paredes de madeira ou superfícies diversas, com espessura adequada e devidamente alinhadas em altura e posição conforme planta baixa. A fixação será feita com parafusos adequados e nivelamento com uso de nível de bolha ou laser. As conexões dos condutores aos módulos serão realizadas por meio de bornes de pressão ou parafusados, conforme especificação do fabricante, respeitando-se a cor, função e seção dos condutores (fase, neutro e terra).

Todos os condutores serão previamente identificados com anilhas, etiquetas ou código de cores, e as emendas ou derivações serão evitadas dentro das caixas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

exceto quando tecnicamente justificadas e devidamente isoladas com conectores apropriados. Será assegurada a continuidade do condutor de proteção (terra) até todos os pontos de tomada.

Os espelhos de acabamento serão instalados após a conclusão da pintura e demais acabamentos civis, garantindo acabamento limpo, nivelado e estético. As instalações deverão seguir critérios ergonômicos e de acessibilidade, respeitando alturas padrão: **interruptores entre 1,10 m e 1,20 m do piso acabado e tomadas entre 0,30 m e 0,40 m**, salvo indicações específicas em projeto.

MODELO:



1.3.6 INSTALAÇÃO DOS DISJUNTORES

O serviço compreende o fornecimento e instalação de disjuntor geral tripolar, com corrente nominal compatível com a demanda total da instalação e curva de atuação adequada à característica da carga, devidamente dimensionado conforme os critérios de proteção de condutores e capacidade de interrupção de curto-circuito no ponto de instalação.

Será instalado Dispositivo Diferencial Residual (DR) trifásico, com sensibilidade de 30 mA ou 300 mA (conforme especificado em projeto), responsável por proteger a instalação contra choques elétricos e correntes de fuga à terra. O DR será posicionado após o disjuntor geral, em série com os barramentos, garantindo a proteção integral dos circuitos a jusante.

Também será instalado Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), do tipo classe II, conectado entre os barramentos de fase, neutro e terra, conforme esquema recomendado pelo fabricante e pelas normas da concessionária local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

O DPS terá capacidade de suportar surtos provocados por descargas atmosféricas indiretas e manobras da rede elétrica, garantindo proteção dos equipamentos sensíveis.

Os demais disjuntores termomagnéticos unipolares, bipolares ou tripolares serão instalados para cada circuito terminal (iluminação, tomadas de uso geral e específico, condicionadores de ar, bombas etc.), conforme discriminado no projeto. Cada disjuntor será devidamente identificado, montado em trilho DIN, conectado a barramentos de fase, neutro e terra, com condutores adequadamente dimensionados e terminais prensados.

Todos os dispositivos serão fixados no quadro de distribuição (QDC) de sobrepor, com grau de proteção mínimo IP40, contendo barramentos de distribuição (fase, neutro e proteção) organizados, e espaço reservado para futuras ampliações. As conexões serão realizadas com ferramentas apropriadas, respeitando torque de aperto, proteção mecânica dos cabos e identificação clara dos circuitos.

**1.3.7 INSTALAÇÃO DE CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS)
PARA COMUTAÇÃO COM USINA FOTOVOLTAICA**

O serviço compreende o fornecimento, instalação e interligação de chave de transferência automática (ATS), com o objetivo de realizar a comutação automática entre o fornecimento de energia da concessionária e o sistema de geração fotovoltaica com banco de baterias ou sistema híbrido, garantindo o suprimento contínuo de energia elétrica em caso de falha ou interrupção da rede pública.

A chave automática de transferência deverá possuir capacidade compatível com a demanda total da instalação ou com os circuitos essenciais definidos em projeto, operando em sistema trifásico, com tensão de operação de 220/380 V, frequência de 60 Hz, e comutação do tipo bidirecional com rearme automático, garantindo segurança e confiabilidade na transição entre as fontes.

O equipamento deverá ser instalado em painel próprio ou compartimento reservado do QGBT (quadro geral de baixa tensão), com grau de proteção adequado ao ambiente (mínimo IP40 para áreas internas secas ou IP54 em áreas com risco de umidade ou poeira), sendo fixado em local de fácil acesso e sinalização visível. A ATS será interligada às saídas da rede pública e ao inversor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

híbrido ou controlador da usina fotovoltaica com banco de baterias (em sistemas off-grid ou híbridos), conforme diagrama elétrico do fabricante e do projeto executivo.

A lógica de controle da chave será responsável por monitorar em tempo real a presença de tensão da rede da concessionária e acionar automaticamente a transferência para a usina solar em caso de queda ou instabilidade da rede. Quando a rede pública for restabelecida de forma estável, o sistema executará o retorno automático à condição normal, com atraso programável para evitar reinicializações falsas.

A instalação deverá garantir total isolamento elétrico entre as fontes, impedindo o retorno de energia da usina fotovoltaica para a rede da concessionária, conforme exigido pela ABNT NBR 16149 / NBR 5410 e pelas normas da ANEEL e da concessionária local. Também será prevista a instalação de disjuntores de proteção, contadores, relés temporizadores, sensores de tensão e sinalização luminosa, conforme o grau de automação e o modelo de ATS adotado.

Todos os materiais, dispositivos de proteção e acessórios utilizados deverão possuir certificação pelo INMETRO e compatibilidade com o sistema fotovoltaico instalado. A execução será realizada por equipe técnica especializada, obedecendo rigorosamente às diretrizes da NR-10, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e aplicação de boas práticas de montagem e segurança.

Após a instalação, serão realizados testes operacionais de simulação de falha e retorno da rede, verificação de tempos de comutação, monitoramento do desempenho do sistema fotovoltaico no modo de backup e emissão de relatório técnico de comissionamento, garantindo pleno funcionamento do sistema de transferência automática.

MODELO:





1.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços descritos neste memorial descritivo deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto executivo, as normas técnicas vigentes especialmente a ABNT NBR 5410:2004 e a NR-10, e as orientações do responsável técnico da obra. A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, devidamente registrados e treinados, assegurando qualidade, segurança e desempenho da instalação elétrica reformada.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, garantindo que todos os produtos instalados sejam novos, certificados por órgão competente (INMETRO), e compatíveis com as especificações do projeto.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a limpeza final da obra, compreendendo a retirada de entulhos, sobras de materiais, embalagens, resíduos de cabos, eletrodutos, peças metálicas, detritos diversos e quaisquer outros vestígios da execução. Essa limpeza deve incluir a varrição e, quando necessário, a lavagem do piso e das superfícies afetadas pela intervenção, deixando os ambientes em perfeitas condições de uso. Todo o material inservível deverá ser corretamente descartado conforme as normas ambientais vigentes, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, e, sempre que possível, adotadas práticas de reaproveitamento e reciclagem.

Por fim, todos os sistemas deverão ser testados, e o funcionamento das instalações deverá ser validado mediante ensaios de continuidade, isolamento, funcionamento de dispositivos DR, atuação de disjuntores, verificação do sistema de aterramento e demais testes definidos em projeto. A entrega da obra deverá ser acompanhada de relatório técnico de comissionamento e anotação de responsabilidade técnica (ART) devidamente registrada junto ao CREA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

1.5 QUADRO DE ASSINATURAS

Jaquirana 23 de julho de 2025

ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604
034

Assinado de forma
digital por ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Dados: 2025.08.19
09:47:38 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/RS 219614

MARIA ISABEL RAUBER TURELLA
PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA/RS
CPF: 001.255.000-09



APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
--	----------------------	------------------	---	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS				
1. INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS				
1.1. SERVIÇO PRELIMINAR				
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	MÉS 01 = 0,50 = 50% MÉS 02 = 0,50 = 50%
1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA OBRA - ELABORAÇÃO E EMISSÃO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	M2	4,50	3,00*1,50
1.1.3.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	1,00	1 UNID
1.2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1.2.1.	PLAFON LED OURO LUX 36W 4,000K LUZ BRANCA	UN	7,00	7,00 UNIDADES
1.2.2.	PLAFON LED AVANTI 24W 4,000K LUZ BRANCA	UN	55,00	55,00 UNIDADES
1.2.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,00	32,00 UNIDADES
1.2.4.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00	48,00 UNIDADES
1.2.5.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	40,00 UNIDADES
1.2.6.	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	7,00	7,00 UNIDADES
1.2.7.	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UN	7,00	7,00 UNIDADES
1.2.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	850,00	850,00 METROS
1.2.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.500,00	1500,00 METROS
1.2.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	100,00 METROS
1.2.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.000,00	1000,00 METROS
1.2.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	700,00	700,00 METROS
1.2.13.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA "42" DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	1,00 UNIDADE
1.2.14.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	1,00 UNIDADE
1.2.15.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,00	24,00 UNIDADES
1.2.16.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	4,00 UNIDADES
1.2.17.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00 UNIDADE
1.2.18.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00 UNIDADE
1.2.19.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	UN	4,00	4,00 UNIDADES
1.2.20.	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR DE 125A	UN	1,00	1,00 UNIDADE
1.2.21.	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 4 POLOS	UN	1,00	1,00 UNIDADE
1.2.22.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	500,00 UNIDADES
1.2.23.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,00	250,00 UNIDADES
1.2.24.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	60,00 UNIDADES
1.2.25.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	220,00	220,00 UNIDADES
1.2.26.	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	145,00	145,00 UNIDADES
1.2.27.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	50,00	50,00 UNIDADES
1.2.28.	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	32,00	32,00 UNIDADES
1.2.29.	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MÓDULO RJ	UN	48,00	48,00 UNIDADES
1.2.30.	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MÓDULOS RJ	UN	40,00	40,00 UNIDADES
1.2.31.	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	2,00	2,00 UNIDADES

FRENTE DE OBRA:	MÊS		
	01	02	03
Agrupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (RS):	83.594,19	68.234,20	
SERVIÇO PRELIMINAR	0,50	0,50	
SERVIÇO PRELIMINAR	4,50		
SERVIÇO PRELIMINAR		1,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	55,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	48,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	40,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	850,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.500,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.000,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	700,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	24,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		500,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		250,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		60,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		220,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		145,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		50,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		32,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		48,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		40,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		2,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
---	-----------------------------	-------------------------	--	-------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS				
1.2.32.	ABRACADEIRA DE PVC PARA ELETRODUTO ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	100,00	100,00 UNIDADES
1.2.33.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	M	40,00	40,00 UNIDADES
1.2.34.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	65,00	65,00 UNIDADES
1.2.35.	REFLETOR TR LED 150W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	UN	13,00	13,00 UNIDADES
1.2.36.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	7,00	7,00 UNIDADES
1.2.37.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	1,00 UNIDADE
1.2.38.	CONNECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	5,00 UNIDADES
1.2.39.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	5,00 UNIDADES
1.2.40.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	5,00 UNIDADES
1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.3.1.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ITENS_ INCLUSO SERVIÇO DE CARPINTARIA	UN	16,00	MÊS 01 = 8,0 UN = 50% MÊS 02 = 8,0 UN = 50%
1.3.2.	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES	UN	20,00	MÊS 01 = 10,0 UN = 50% MÊS 02 = 10,0 UN = 50%

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	MÊS		
	01	02	03
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	83.594,19	68.234,20	3
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	40,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	65,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5,00		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5,00		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,00	8,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,00	10,00	

JAQUIRANA-RS
Local

quarta-feira, 23 de julho de 2025
Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034

Assinado de forma digital por
ALEX CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Data: 2025.08.19 15:09:17
-03'00'
Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT:

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA-RS	APELIDO EMPREENDIMENTO ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS	DESCRIÇÃO DO LOTE ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS
-------------------------	---------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26
1.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREFEITURA DE	151.828,39	% Período:	55,06%	44,94%										
1.1.	SERVIÇO PRELIMINAR	9.521,60	% Período:	53,05%	46,95%										
1.2.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	95.028,27	% Período:	57,78%	42,22%										
1.3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	47.278,52	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 151.828,39															
Período:		%:		55,06%	44,94%										
		Repasso:		-	-										
		Contrapartida:		83.594,19	68.234,20										
		Outros:		-	-										
Acumulado:		Investimento:		83.594,19	68.234,20										
		%:		55,06%	100,00%										
		Repasso:		-	-										
		Contrapartida:		83.594,19	151.828,39										
		Outros:		-	-										
	Investimento:		83.594,19	151.828,39											
	Administração Local:														

JAQUIRANA/RS

Local

quarta-feira, 23 de julho de 2025

Data

ALEX CAVALHEIRO Assinado de forma digital
DA
SILVA:8283660403 por ALEX CAVALHEIRO DA
4 Dados: 2025.08.19
15:09:44 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: **ALEX CAVALHEIRO DA SILVA**

CREA/CAU: **CREA-RS 219614**

ART/RRT:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS	MUNICÍPIO / UF JAQUIRANA-RS	BDI 1 21,39%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ELETRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS									151.828,39	
1.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREFEITURA DE JAQUIRANA/R					-	151.828,39	
1.1.			SERVIÇO PRELIMINAR					-	9.521,60	
1.1.1.	Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	4.164,96	BDI 1	5.055,84	5.055,84	RA
1.1.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	461,91	BDI 1	560,71	2.523,20	RA
1.1.3.	Composição	COMP04	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA OBRA - ELABORAÇÃO E EMISSÃO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	1.600,26	BDI 1	1.942,56	1.942,56	RA
1.2.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	95.028,27	
1.2.1.	Cotação	COT01	PLAFON LED OURO LUX 36W 4.000K LUZ BRANCA	UN	7,00	145,57	BDI 1	176,71	1.236,97	RA
1.2.2.	Cotação	COT02	PLAFON LED AVANTI 24W 4.000K LUZ BRANCA	UN	55,00	61,91	BDI 1	75,15	4.133,25	RA
1.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,00	34,28	BDI 1	41,61	1.331,52	RA
1.2.4.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00	40,30	BDI 1	48,92	2.348,16	RA
1.2.5.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	64,39	BDI 1	78,16	3.126,40	RA
1.2.6.	SINAPI-I	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	7,00	35,46	BDI 1	43,04	301,28	RA
1.2.7.	SINAPI-I	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	7,00	20,28	BDI 1	24,62	172,34	RA
1.2.8.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	850,00	3,14	BDI 1	3,81	3.238,50	RA
1.2.9.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.500,00	4,55	BDI 1	5,52	8.280,00	RA
1.2.10.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	7,01	BDI 1	8,51	851,00	RA
1.2.11.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.000,00	9,77	BDI 1	11,86	11.860,00	RA
1.2.12.	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	700,00	16,19	BDI 1	19,65	13.755,00	RA
1.2.13.	SINAPI-I	39760	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA *42* DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	1.118,72	BDI 1	1.358,01	1.358,01	RA
1.2.14.	SINAPI-I	39799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	41,57	BDI 1	50,46	50,46	RA
1.2.15.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,00	11,95	BDI 1	14,51	348,24	RA
1.2.16.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	14,09	BDI 1	17,10	68,40	RA
1.2.17.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	15,81	BDI 1	19,19	19,19	RA
1.2.18.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	429,66	BDI 1	521,56	521,56	RA

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS	MUNICÍPIO / UF JAQUIRANA-RS	BDI 1 21,39%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
ELETRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS									151.828,39	
1.2.19.	SINAPI-I	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,00	100,44	BDI 1	121,92	487,68	RA
1.2.20.	Cotação	COT03	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR DE 125A	UN	1,00	248,50	BDI 1	301,65	301,65	RA
1.2.21.	Cotação	COT04	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 4 POLOS	UN	1,00	542,90	BDI 1	659,03	659,03	RA
1.2.22.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	23,27	BDI 1	28,25	14.125,00	RA
1.2.23.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,00	29,82	BDI 1	36,20	9.050,00	RA
1.2.24.	SINAPI	91838	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	28,09	BDI 1	34,10	2.046,00	RA
1.2.25.	SINAPI-I	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	220,00	4,13	BDI 1	5,01	1.102,20	RA
1.2.26.	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	145,00	26,07	BDI 1	31,65	4.589,25	RA
1.2.27.	SINAPI	104446	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	50,00	26,32	BDI 1	31,95	1.597,50	RA
1.2.28.	SINAPI-I	39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	32,00	3,82	BDI 1	4,64	148,48	RA
1.2.29.	SINAPI-I	39350	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UN	48,00	4,11	BDI 1	4,99	239,52	RA
1.2.30.	SINAPI-I	39351	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	UN	40,00	4,76	BDI 1	5,78	231,20	RA
1.2.31.	SINAPI-I	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	2,00	6,18	BDI 1	7,50	15,00	RA
1.2.32.	Cotação	COT05	ABRAÇADEIRA DE PVC PARA ELETRODUTO	UN	100,00	1,90	BDI 1	2,31	231,00	RA
1.2.33.	SINAPI	97238	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM. INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	40,00	49,35	BDI 1	59,91	2.396,40	RA
1.2.34.	SINAPI-I	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	65,00	5,46	BDI 1	6,63	430,95	RA
1.2.35.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	13,00	84,36	BDI 1	102,40	1.331,20	RA
1.2.36.	Cotação	COT06	REFLETOR TR LED 150W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	UN	7,00	185,90	BDI 1	225,66	1.579,62	RA
1.2.37.	SINAPI-I	39799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	41,57	BDI 1	50,46	50,46	RA
1.2.38.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	49,70	BDI 1	60,33	301,65	RA
1.2.39.	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	24,78	BDI 1	30,08	150,40	RA
1.2.40.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	158,79	BDI 1	192,76	963,80	RA
1.3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	47.278,52	
1.3.1.	Composição	COMP02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ITENS_ INCLUSO SERVIÇO DE CARPINTARIA	UN	16,00	716,43	BDI 1	869,67	13.914,72	RA
1.3.2.	Composição	COMP03	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES	UN	20,00	1.374,24	BDI 1	1.668,19	33.363,80	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS	MUNICÍPIO / UF JAQUIRANA/RS	BDI 1 21,39%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ELETRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS									151.828,39

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JAQUIRANA/RS
Local

quarta-feira, 23 de julho de 2025
Data

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
Dados: 2025.08.19 15:08:41 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 0

RECURSO ↓

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		3.717,28	4.164,96
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	120,86	135,67
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	68,76	76,99
Composição	COMP02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ITENS - INCLUSO SERVIÇO DE CARPINTARIA	UN		654,25	716,43
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	28,48	31,28
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	23,77	25,98
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	25,10	27,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	22,15	24,17
Composição	COMP03	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES	UN		1.254,00	1.374,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	28,48	31,28
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	23,77	25,98
Composição	COMP04	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA OBRA - ELABORAÇÃO E EMISSÃO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN		1.450,32	1.628,04
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	120,86	135,67

27/07/2025
Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034
Assinado de forma digital
por ALEX CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Data: 2025.08.19 15:10:18
-03'00'

Responsável Técnico: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS / ELÉTRICO PREFEITURA DE JAQUIRANA-RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	45,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,35%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,39%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 45%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JAQUIRANA/RS
Local

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:8283660403
4

Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
Dados: 2025.08.19 09:43:01 -03'00'

quarta-feira, 23 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 0



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS219614	Profissional: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA	E-mail: engenheiroalexcavalheiro@gmail.com
RNP: 2215713208	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA	E-mail: planejamento@jaquiranaonline.com.br	
Endereço: RUA INÁCIO RODRIGUES 451 PREFEITURA	Telefone: 5432531100	CPF/CNPJ: 92401561000110
Cidade: JAQUIRANA	Bairro: CENTRO	CEP: 95420000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA		
Endereço da Obra/Serviço: Rua INÁCIO RODRIGUES 451 PREFEITURA		CPF/CNPJ: 92401561000110
Cidade: JAQUIRANA	Bairro: CENTRO	CEP: 95420000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$):
Data Início: 13/08/2025	Prev.Fim: 13/08/2026	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	540,96	M²
Fiscalização	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	540,96	M²
Observações	PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA - RS		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/08/2025

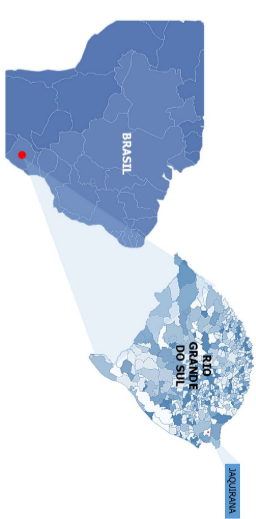
Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <small>ALEX CAVALHEIRO Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034 2025.08.19 09:41:23 -03'00'</small> ALEX CAVALHEIRO DA SILVA Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

1 PLANTA DE SITUAÇÃO



3 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ASSINATURAS:

ALEX
CAVALHEIRO
DA
SILVA:828366
04034

Assinado de forma
digital por ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Dados: 2025.08.19
09:52:58 -03'00'

00	EMISSÃO INICIAL	ALEX CAVALHEIRO	JUL/2025	1394480
REV.	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ART
PODER CONCEDENTE:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPORÃ -
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO:
PROJETO ELÉTRICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPORÃ/RS

TÍTULO:
PROJETO ELÉTRICO PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUIPORÃ - SITUAÇÃO - LOCALIZAÇÃO

PROJETO:
ENG. CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA

APROVADO:
PREFEITA MARIA ISABEL RAUBER TURELLA

PROJETO BÁSICO

PROJETARÍO:
PREFEITURA DE JACUIPORÃ - RS

FASE:
PROJETO BÁSICO

PRANCHA:
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO PL.03

ESCALA:
540,99m²

DATA:
JUL/2025